



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 5.900, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.042, de 8 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o Artigo 1º, do Decreto nº 5.870, de 6 de fevereiro de 2015, que aprovou Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado “Parque Terras de Santa Maria”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado “Parque Terras de Santa Maria”, objeto do protocolado administrativo nº 2042/2013, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, localizado na Av. Duque de Caxias Norte, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 33.636, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.006.963-8, e que consta pertencer a NGA Leme Administração de Imóveis Ltda. sociedade empresária limitada, situada na cidade de Leme, deste estado, na Rua Doutor Querubino Soeiro, 745, sala 01, CNPJ 17.566.109/0001-93, Loteamento este composto de uma área de terra com 400.555,47 metros quadrados, contendo 1.017 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.”
(NR)

Art. 2º A partir desta data o Artigo 4º, do Decreto nº 5.870, de 6 de fevereiro de 2015, que aprovou Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado “Parque Terras de Santa Maria”, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

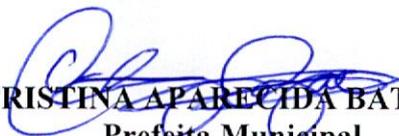
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Art. 4º O loteamento fica destinado o uso exclusivo dos lotes 1 ao 15 da Quadra 12, os lotes 1 ao 24 da Quadra 13, os lotes 1 ao 4 da Quadra 14, os lotes 1 ao 21 e 23 ao 42 da Quadra 15, os lotes 1 ao 41 da Quadra 16, os lotes 1 ao 42 da Quadra 17, os lotes 1 ao 22 e 25 ao 45 da Quadra 18, os lotes 1 ao 41 da Quadra 19, os lotes 1 ao 37 da Quadra 20, os lotes 1 ao 17 e 19 ao 33 da Quadra 21, os lotes 1, 3 ao 19, 21 ao 42 da Quadra 22, os lotes 1 ao 15 e 17 ao 32 da Quadra 23, os lotes 1 ao 37 da Quadra 24, os lotes 1 ao 41 da Quadra 25, os lotes 1 ao 20 da Quadra 26, os lotes 1 ao 20 da Quadra 27, os lotes 1 ao 25 e 27 ao 53 da Quadra 28, os lotes 2 ao 16 e 19 ao 40 da Quadra 29, ao programa para construção de moradia do governo federal ou estadual de menor renda, indicados pelo cadastro habitacional municipal.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.